

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do Agente de Contratação, Senhor Jean Felipe dos Santos, realizará a Dispensa Presencial 001/2026 na forma presencial, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data e hora limite para o recebimento das propostas:** 15/05/2026 as 23h59min (horário de Brasília).

**Endereço eletrônico para envio da proposta:** camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular, pelo período de doze meses, com cobertura total, conforme especificações e condições deste termo de referência, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Mangueirinha, Paraná.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Fica dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão do Art. 37, inciso I da Resolução de Mesa 01/2023.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ocorrerá por meio da entrega das propostas de preço mediante entrega eletrônica (e-mail), até a data e horário limite de recebimento estabelecidos neste aviso.

2.1.1 Poderão participar desta Dispensa pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Fica vedada a participação de corretoras de seguro (Acórdão n.º 600/2015).

### **3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

3.1. A proposta de preços até a data horário limite constate deste aviso, para o e-mail: **camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br**

3.1.2. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pelo agente de contratação;

#### **3.2 Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo IV - Modelo de proposta, bem como às especificações constantes deste Aviso.

3.2.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como nome completo, CPF, RG e cargo do responsável legal da proponente (proprietário, sócio, administrador, etc.);

b) A especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca e/ou modelo (no que couber);

c) O valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, devendo ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo duas casas decimais (0,00);

d) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

e) Devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente.

3.2.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto.

3.2.4. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

3.2.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

3.2.6. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso e seus Anexos.

3.3 Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá entregar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

#### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de menor preço global, observadas as especificações do termo de referência e demais condições da contratação, observado o art. 75, II da Lei 14.133/21.

#### **4.2. Da classificação das proposta de preços**

4.2.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso e seus Anexos serão classificadas, conforme o menor preço apresentado por item, e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

4.2.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergências às exigências deste Aviso e seus Anexos, terão sua proposta desclassificada.

### **4.3. Da habilitação do fornecedor**

4.3.1. Para fins de habilitação, **a proponente vencedora será convocada para, no prazo de até três dias úteis, apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados (item 5), sob pena de inabilitação.**

4.3.1.1. A Proponente poderá encaminhar os documentos de habilitação indicados no item 5 juntamente com o envio da proposta, se assim preferir.

4.3.2. Na hipótese de inabilitação, será convocado o segundo colocado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até haver a habilitação do fornecedor.

4.3.3. Será habilitado o interessado classificado que atender a todas as condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, na ordem de classificação, e inabilitado o que não atender às condições.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **5.2. Quanto à habilitação jurídica:**

I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

IV. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração

contratual), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade estrangeira: ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;

5.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.3. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da CLT;

f) Declaração unificada, conforme Anexo V deste Aviso:

5.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor máximo estimado da contratação corresponde à quantia R\$ 11.343,07 (onze mil trezentos e quarenta e três reais e sete centavos)

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	2002	33.90.39.69.03 – Seguro demais veículos adm. Pública

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente dispensa será realizada de forma presencial, fundamentando-se no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da fase de transição diante da nova lei de licitações, da pouca estrutura e escassez de recursos humanos, da não utilização de sistema eletrônico e da necessidade de adaptação para uso de todas as funcionalidades do sistema, bem como da pequena quantidade e do baixo valor da contratação.

8.2. A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução de Mesa nº 001/2023 desta Câmara Municipal e demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato.

8.3. Considerando o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, entende-se, diante da baixa complexidade e valor, dispensável a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e de projeto básico ou executivo, igualmente, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica.

8.4. As condições gerais da contratação, prazo e forma de entrega, recebimento do objeto, forma de pagamento, obrigações das partes, gestão do contrato e demais regramentos pertinentes ao objeto constam no Anexo I – Termo de Referência.

8.5. O interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Presidência da Câmara.

8.7. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, devidamente justificado; ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, de ofício ou por provocação, sendo que eventual anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na Internet.

8.10. Informações poderão ser obtidas através do e-mail [camaramangueirinha@hotmail.com](mailto:camaramangueirinha@hotmail.com) ou [camara@mangueirinha.pr.leg.br](mailto:camara@mangueirinha.pr.leg.br), durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 12h às 19h.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.11.2. ANEXO II – Declaração unificada;

8.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

8.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

Mangueirinha, 11 de maio de 2026

Diogo André Carniel Noll

**Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular, pelo período de doze meses, com cobertura total, conforme especificações e condições deste termo de referência, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Mangueirinha, Paraná.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular, com vigência de doze meses e cobertura total (contra danos resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza), para um veículo <b>Toyota SW4 SRX Platinum</b>, automática, 7 lugares, diesel, ano/mod 2026/2026, preta, chassi: 8AJBA3FS5T0417682.</p> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Assistência 24h (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, com quilometragem ilimitada para veículo, passageiros e motorista, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes;</li><li>- carro reserva (mín. 7(sete) dias);</li><li>- cobertura vidros completo, retrovisores, chaveiro, lanternas e faróis;</li><li>- franquia reduzida 50%;</li><li>- sem perfil de condutor;</li></ul>	1	

Compreendendo as seguintes			
coberturas/indenizações (valor mínimo):			
Indenização colisão/roubo/furto/incêndio	100% Tabela FIPE		
Danos materiais	100.000,00		
Danos corporais	100.000,00		
Danos morais/ estéticos	15.000,00		
Morte (por passageiro)	10.000,00		
Invalidez permanente ou parcial (por passageiro)	10.000,00		

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Das especificações do objeto**

**2.1.1.1.** Contratação de cobertura de seguro com fornecimento de apólice, com cobertura total e vigência pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo oficial deste Legislativo Municipal.

**2.1.1.2.** A cobertura do seguro deverá atender ao acima especificado, com início da vigência da apólice compreendido das 24 horas do dia da assinatura do contrato até 365 dias após a assinatura.

**2.1.1.3.** A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de sete dias, contados da homologação da presente contratação, permanecendo o veículo segurado com a cobertura e contra os riscos acima indicados, independentemente da emissão e/ou fornecimento da apólice, conforme item 2.1.1.1.

**2.1.1.4.** Na apólice deverá constar expressamente todas as coberturas e indenizações acima indicadas, bem como todas as informações necessárias do veículo, prêmios discriminados por cobertura, valor da franquia, sem perfil de condutor, vigência da apólice, contato da central de comunicação 24h, e demais informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

**2.1.2.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser

tomado como base em 100% do valor divulgado pela Tabela FIPE.

**2.1.3.** O valor máximo a ser pago pela franquia não poderá ultrapassar 7% da Tabela Fipe.

**2.1.4.** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado, não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura de seguro em eventual ocorrência de sinistro e/ou problemas correlatos, bem como no tocante à aplicação de multa por referido atraso.

**2.1.5.** O prazo para emissão de endosso não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação emitida por esta Câmara Municipal.

## **2.2.** Da vistoria prévia

**2.2.1.** É facultada à proponente vistoriar o veículo a ser segurado, devendo ser previamente agendada a vistoria, em dias úteis, das 12h às 19h.

**2.2.2.** A dispensa da realização de vistoria pela proponente não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante a cobertura de equipamentos e acessórios.

## **2.3.** Da indenização

**2.3.1.** O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistro não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da data do aviso de sinistro.

**2.3.2.** Havendo descumprimento do prazo estipulado, a CONTRATADA ficara sujeita às penalidades previstas por descumprimento, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato ou em lei.

**2.3.3.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### **2.3.4.** Da indenização integral:

**2.3.4.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

**2.3.4.2.** Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**2.3.4.3.** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da seguradora.

**2.4.** Da forma e local de entrega:

**2.4.1.** O objeto deverá ser fornecido no prazo de até sete dias corridos, após a homologação da presente contratação, sendo a Contratada devidamente comunicada acerca desta.

**2.4.2.** O início da vigência da apólice é o indicado no item 2.1.1.1.

**2.4.3.** O fornecimento deverá ser realizado junto à Câmara Municipal de Mangueirinha/PR, conforme endereço constante do cabeçalho, ou emitida e disponibilizada eletronicamente, diretamente no e-mail [camaramangueirinha@hotmail.com](mailto:camaramangueirinha@hotmail.com) ou [camara@mangueirinha.pr.leg.br](mailto:camara@mangueirinha.pr.leg.br), desde que emitida e com assinatura eletrônica válida para todos os fins.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de ser conferida proteção e segurança material ao motorista, passageiros e ao veículo oficial deste Legislativo, bem como às demais pessoas/veículos, tendo em vista ser frequentemente utilizado por vereadores e servidores para deslocamentos para participação em cursos, capacitações, treinamentos, cumprimento de agenda, compromissos e/ou eventos relacionados às atividades parlamentares, tendo a contratação de cobertura de seguro o intuito de assegurar o veículo contra os riscos acima discriminados, visando preservar o patrimônio público em face de eventual sinistro.

**3.2.** O fornecimento do objeto do presente termo prevê a solução para a demanda existente, e leva em consideração o ciclo de vida do bem.

**3.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**3.4.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Resolução de Mesa nº 01/2023 desta Câmara

Municipal e Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

**4.1.** O contrato terá vigência de doze meses, com início a partir da data de assinatura ou outra estabelecida no termo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**4.3.** Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**5.1.** Do recebimento do objeto:

**5.1.1.** O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência/proposta.

**5.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), e consequente aceitação mediante termo de recebimento detalhado demonstrando o atendimento das exigências contratuais, sendo o pagamento proporcional ao objeto efetivamente fornecido.

**5.1.2.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.3.** Do prazo e forma de pagamento

**5.3.1.** **O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias, contados da data de expedição do termo de recebimento definitivo.**

**5.3.2.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**5.3.3.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

**5.3.4.** A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme legislação vigente, devendo observar a Instrução Normativa nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 188/2023, inclusive quanto ao destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

**5.3.4.1.** As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, observando-se o Decreto Municipal nº 188/2023.

**5.3.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

**5.3.6.** Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, inclusive tributos, taxas, mão de obra, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

**5.3.7.** Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos

efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pela Contratante.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, proposta e termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, responsabilizando-se pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, devendo obedecer à melhor técnica vigente, às normas da ABNT e às demais disposições legais aplicáveis ao objeto, no que couber, inclusive responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6.2.** Fornecer o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

**6.3.** Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.4.** Comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade, vícios, atrasos, alterações de dados, que eventualmente venham a ocorrer na execução do contrato.

**6.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

**6.6.** Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato.

**6.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.

**6.8.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, fornecer todos os EPI's necessários, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

**6.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.

**6.10.** No que tange à garantia do objeto, será considerado o prazo expressamente indicado e, na omissão deste, aplicar-se-á a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que na ocorrência de eventual acionamento da mesma, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, devolução e integridade dos itens

**6.11.** O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

**6.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações e/ou dados obtidos em decorrência da participação no processo de contratação ou cumprimento do contrato, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, observando-se a Lei nº 13709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.2.** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

**7.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

**7.5.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

**7.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.

**7.7.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução de Mesa n.º 01/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias/cronograma para execução do objeto, dentre outros.

**8.6.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**8.7.** A fiscalização do contrato será realizada pelo presidente ou servidor por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A CONTRATADA estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**9.1.1.** advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

**9.1.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

**9.1.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.1.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.1.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.1.6.** declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar

com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**9.2.** A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

**9.3.** Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado corresponde à quantia de R\$ 11.343,07 (onze mil trezentos e quarenta e três reais e sete centavos)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de **menor preço por item,**

devendo atender as especificações do termo de referência e demais condições da contratação.

11.2. As demais condições e regramentos pertinentes à contratação, como forma e critérios de seleção do fornecedor, documentos de habilitação exigidos, etc., constam do competente Aviso e Seus Anexos, observado o art. 75, II e §3, da Lei 14.133/21.

11.3. A dotação orçamentária para fazer face à despesa constará no termo de contrato.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Câmara Municipal de Mangueirinha/PR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que:

#### **I. DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

— Declara o pleno conhecimento das regras constantes no edital de contratação direta e atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados;

#### **II. DE IDONEIDADE**

— **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

#### **III. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

— **NÃO** possui em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **IV. DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA S. V. Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO 9 DO TCE/PR**

— **NÃO** possui em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda, função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos poderes do Município, e pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme Súmula Vinculante nº 13, do STF, c/c acórdão nº 2745/2010 e Prejulgado nº 9 do TCE/PR<sup>1</sup>.

— Ainda, compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de XXXXX de 202X.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

**<sup>1</sup> Parentesco:**

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1°	Pai/ mãe	Filho(a)	-
2°	Avô/ avó	Neto(a)	Irmão(ã)
3°	Bisavô/ bisavó	Bisneto(a)	Sobrinho(a)/ tio(a)

**Afinidades decorrentes de casamento/união estável:**

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1°	Sogro(a)	Enteado(a)	-
2°	Pai/ mãe do(a) sogro(a)	Filho(a) do(a) enteado(a)	Cunhado(a)/ irmão(ã) do cônjuge
3°	Avô(ó) do(a) sogro(a)	Neto(a) do(a) enteado(a)	Sobrinho (a)/ tio(a) do cônjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha reta ascendente	Linha reta descendente	Linha colateral
1°	Padrasto/ madrasta	Genro/ nora	-
2°	Pai/mãe do(a) padrasto/madrasta	Cônjuge do(a) neto(a)	Cunhado(a)/cônjuge do(a) irmão(ã)
3°	Avô(ó) do(a) padrasto/madrasta	Cônjuge do(a) bisneto(a)	Cônjuge do(a) sobrinho (a)/Tio (a)

### **ANEXO III**

#### **CONTRATO N.º XX/2026**

Contrato XX/2026, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Mangueirinha e, de outro lado, XXXX

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diogo André Carniel Noll, brasileiro, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 039.868.9190-94, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram este contrato em decorrência do Processo Administrativo 05/2026.

As partes acima qualificadas ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução de Mesa n.º 001/2023, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a contratação do objeto especificado no termo de referência, sendo este e a proposta comercial parte integrante deste para todos os fins, independentemente de transcrição.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

2.1. O objeto deverá ser fornecido/executado de acordo com as especificações do objeto e demais condições estabelecidas no termo de referência, contendo quantidade, forma, prazo e local para fornecimento, critérios de recebimento e pagamento, obrigações da contratante

e contratada, gestão do contrato, sanções administrativas e demais regramentos pertinentes a presente contratação.

### **3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$ .....

3.2. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	2002	33.90.39.69.03 – Seguro demais veículos adm. Pública

### **4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

4.1. O contrato terá vigência de doze meses, com início a partir da data de assinatura ou outra estabelecida no termo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

### **5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos da Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

6.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução de Mesa n.º 01/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7.2. A Contratada declara plena ciência e concordância de que para participar do processo de contratação do objeto, deverá fornecer à Câmara Municipal de Mangueirinha/PR diversos dados pessoais, dentre eles documentos de identificação, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, etc., dentre outros documentos necessários à contratação.

7.2.1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública, sendo que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mangueirinha, XX de maio de 20XX

Diogo André Carniel Noll  
**Câmara Municipal de Mangueirinha**

XXXXXXXXXX

Fiscal do contrato:

Alex Adriano Bizzotto  
CPF 098.XXXX.259-07

Testemunhas:

Téia Eliana Dutra Vilela  
CPF 444.XXX.830-34

Weliton Rafael Costa  
CPF 100.XXX.719-17

Diogo André Carniel Noll

XXXXXX

**Presidente da Câmara Municipal**

**XXXXXX**

**Fiscal do contrato:**

XXXXXXXXXX

**CPF n.º XXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

Rosenilda Aparecida da Cruz

**CPF 061.796.379-70**

Téia Eliana Dutra Vilela

**CPF 444.338.830-34**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE:

**DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
1			

**Obs.** (declarar expressamente na proposta de preços o que segue):

- Ciente das condições do termo de referência e atendimento às especificações;
- No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa, incluindo tributo, seguro, taxas, mão de obra, frete/entrega, e/ou qualquer outro eventualmente incidente sobre o objeto;
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

(\*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)

\_\_\_\_\_